

## Plano de Priorização de Aplicação de Recursos do Funam – 2022/2023

Este instrumento objetiva balizar a alocação de recursos e a aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal (Funam), instituído pela Lei nº 41, de 13/09/1989 (Política Ambiental do DF), considerando as diferentes fontes de recursos e limitações legais de aplicação. Além de atender a Resolução nº 4/2022 – Funam, de 16 de dezembro de 2022 (publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 234 de 20/12/2022), e ao Plano Estratégico de Investimentos em Gestão, Conservação e Recuperação do Cerrado, previsto no Decreto nº 39.469, de 22/11/2018, art. 24, §6º.

Ressalta-se que a alocação efetiva de recursos para desenvolvimento de projetos apoiados pelo Funam depende da apresentação de projeto ao Funam e sua aprovação pelo Conselho de Administração do Funam (CAF). Deverão ser observadas todas as diretrizes do Funam para apresentação de propostas, em especial o Decreto nº 43.752 de 12/09/2022, que regula o Funam e a Resolução do CAF nº 3 de 24/10/2022, que aprova o regimento interno do CAF.

### 1. Contexto sobre os recursos financeiros do Funam

Os recursos financeiros do Funam atualmente são basicamente de duas fontes, ações civis públicas (ACPs), compensação florestal e de supressão de árvores isoladas.

ACPs, no período tivemos 3, desobstrução da orla do Lago Paranoá e Fazenda Paranoazinho, aplicados na recuperação da vegetação da orla do Lago Sul e Braço do Riacho Fundo, além da ação mais recente (concluída 2022) do Condomínio Residencial Park do Gama.

**Ação Civil Pública nº 2005.01.1.090580-7 para desocupação das áreas de proteção ambiental do Lago Paranoá.** Recursos previstos indicados em 41 acórdãos acessados em 2019, somam R\$ 1.657.745,39. Projeto de recuperação do Lago Sul somaram R\$ 2.009.000,00, dos quais R\$ 1.379.000,00 correspondem aos recursos da Ação Civil Pública MPDFT nº 2005.01.1.090580-7/2005 sobre danos causados na orla do Lago Paranoá e R\$ 630.000,00 correspondem à multa por danos causados na região conhecida como Fazenda Paranoazinho objeto da Ação Civil Pública MPDFT do Processo nº 11.256/92<sup>1</sup>. Posteriormente foram adicionados recursos por meio de aditivo no valor de R\$ 452.710,00, arrecadados no período por compensação florestal. Totalizando o Projeto no valor de R\$ 2.461.710,00 que viabilizou o plantio de espécies do cerrado em 75 hectares. A manutenção dos plantios pós-projeto está sendo viabilizada por meio de parceiras com organização social e empresas.

**Ação Civil Pública n.º. 2016.01.1.007574-4 do Condomínio Residencial Park do Gama.** Não localizamos informação com orientação e/ou limitação quanto à destinação específica para aplicação do montante de R\$ 521.413,20 reais, depositado na conta corrente 100.060.992-

---

<sup>1</sup> O Processo da Fazenda Paranoazinho foi iniciado em 1992 e desde então, ao longo dos 27 (vinte e sete) anos, a região seguiu com seu processo de ocupação e as áreas deixadas sem ocupações se encontram recuperadas. Assim, orientou-se que o montante oriundo da Ação da Fazenda Paranoazinho fosse aplicado em áreas próximas da Orla, em especial, do Riacho Fundo, que sofre forte pressão antrópica, principalmente próximo do Jardim Zoológico ou em unidades de conservação ou parques na sua área de influência.

5 – BRB do Funam, através do processo nº 0001864-91.2016.8.07.0018, sobre dano Ambiental (10438), requerido pelo MPDFT, contra o Condomínio Residencial Park do Gama.

Os recursos de compensação florestal e de supressão de árvores isoladas são depositados diretamente na conta do Funam, que, a partir de 2022, passam a estar apropriados contabilmente como Concessão Florestal – situação que deverá resguardar de envio ao Tesouro no término do exercício devido à sua aplicação vinculada prevista legalmente. Os recursos de compensação florestal são destinados para programas de conservação e revegetação de áreas protegidas do Distrito Federal e para a execução do Plano Diretor de Arborização Urbana – PDAU (ainda em elaboração sob a coordenação da Novacap).

Destaca-se que, em conformidade com o §3º do Art. 24 do Decreto nº 39.469, de 22/11/2018 (que trata da Compensação Florestal):

*“todos os valores depositados à título de compensação florestal, no Funam, têm natureza de receita vinculada”*

Portando são recursos que deverão ser utilizados exclusivamente para atender as finalidades previstas no §5º do mesmo Artigo 24, tais como recomposição da vegetação nativa em áreas de preservação permanente (APPs) e reserva legal (RL), dentre outras explicitadas no mesmo parágrafo.

O Decreto nº 39.469, de 22/11/2018 especifica ainda no Art. 39:

*“A compensação florestal de árvores isoladas será efetivada mediante o pagamento ao Funam, conforme taxa de conversão a ser definida em Portaria Conjunta entre o gerenciador do Fundo e o órgão ambiental, que será destinado para programas de conservação e revegetação de áreas protegidas do Distrito Federal e para a execução do PDAU”.*

Os recursos de compensação florestal não possuem depósitos constantes ou previsíveis. Por outro lado, os projetos de recuperação da vegetação de cerrado são dispendiosos – acima de R\$ 1.000.0000,00 (um milhão de reais).

Nos últimos três anos (2019 a 2021) o Funam teve uma arrecadação média anual de R\$ 1.434.000 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil) por ano. No início de 2022, após articulação e gestão da Sema, foi possível o retorno da Secretaria de Economia no montante de R\$ 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil reais) de recursos que haviam sido devolvidos anteriormente por conta da LC 925/2017.

No que se refere à aplicação de recursos cabe ainda observar demandas da Política de Educação Ambiental no GDF, balizada pela Lei nº 3.833 de 27/03/2006, regulamentada pelo Decreto nº 31.129 de 04/12/2009 e complementada pela Portaria nº 428/2017-Ibram de 04/10/2017 - que institui a Política de Educação Ambiental Formal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Os referidos instrumentos legais citam o Funam como um dos possíveis apoiadores de projetos para desenvolvimento de ações de educação ambiental.

Neste sentido, o art. 3º do Decreto nº 31.129/2009 disciplina sobre a disponibilização do total mínimo de 5% (cinco por cento) das dotações orçamentárias dos órgãos (parágrafo 2º do art. 14 da Lei nº 3.833/2006) e fundos ambientais serão destinados a projetos específicos de educação ambiental, promoção de eventos, ações de comunicação social e produção de instrumentos pedagógicos.

Todavia, como já explicado, o Funam não tem recebido recursos orçamentários, o que dificulta prover a citada dotação orçamentária. Tem contado apenas com arrecadação de ações judiciais e compensação florestal, que possuem aplicação vinculada às suas finalidades.

Diante do exposto, recomenda-se que na medida em que sejam apresentados projetos haja inclusão de ações de educação ambiental. Além de ser possível a apresentação de projetos específicos observando as diretrizes de aplicação dos recursos disponíveis no Funam e sempre sujeito à aprovação do CAF.

## **2. Justificativas para definição de prioridades**

Ações na orla do lago Paranoá, bem como projetos que envolvem ações de revegetação do cerrado e recuperação de áreas degradadas, em especial em áreas públicas, tem ocupado um lugar de prioridade nos tempos atuais, tanto em função da pressão dos órgãos de controle e do judiciário, quanto em função dos impactos das mudanças do clima que, num passado recente, acarretaram ao DF uma forte crise hídrica e todos os desdobramentos dela.

Além dessas agendas, outras questões que podem ser apoiadas pelo Funam foram levantadas em reunião do Conselho de Administração do Funam (CAF), tais como: ações e estudos de apoio as ações de arborização no DF, estudos diversos, que subsidiem gestores ambientais e conselheiros do CAF em suas decisões, por exemplo, estudo que indique como reverter e/ou recuperar áreas atingidas por processos erosivos (investimentos com obras ultrapassam a viabilidade dos recursos disponíveis e a competência do fundo), incentivo de ações educativas e a atualização do Manual de Aplicação de Recursos do Funam. Cada um desses pontos será tratado com mais detalhes a seguir.

### **a. Manual de Aplicação de Recursos do Funam**

O Manual de Aplicação de Recursos do Funam foi instituído pela Resolução nº 01, de 17/04/2009. Desde então houve revisão de diretrizes como o Decreto nº 43.752 de 12/09/2022, que atualizou o regramento geral do Fundo, e a Portaria nº 55 de 20/12/2021 do CAF que disciplina a aplicação prática do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC no âmbito do Funam, bem como outras diretrizes relacionadas diretamente na execução de recursos públicos como a nova Lei Nacional de Licitações 14.133 de 01/04/2021.

### **b. Recuperação da vegetação da Orla do Lago Paranoá**

Há dois diagnósticos que mapearam áreas com potencial para recuperação ao longo da orla do Lago Paranoá – orla Sul (2020) e orla Norte (2021) –, ambos financiados pelo Funam. Somados, os estudos apontam que a demanda de recuperação na orla (sul e norte) é de 524,47 hectares, dos quais já se encontram em recuperação 115 hectares (parte com recursos do Funam, de ações judiciais, e parte por compensação florestal executados), por meio de dois projetos resumidos a seguir, restando ainda a recuperação de 409,47 hectares.

Entre dezembro de 2019 e fevereiro de 2022 foi implementado o primeiro Projeto “de Recuperação de danos nas APPs da Orla do Lago Paranoá” desenvolvido pela Sema por meio da parceria entre o Fundo Único de Meio Ambiente (Funam) e o Instituto Rede Terra (IRT), Termo de

Colaboração nº 001/2019 e seus dois termos aditivos, com aplicação de R\$ 2.461.710,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e dez reais) do Funam. Neste período foram elaborados instrumentos de planejamento como diagnósticos, projetos executivos, e foram beneficiados 75 hectares com medidas de revegetação que envolveram 43.582 mudas e cerca de 7,5 mil sementes de espécies do cerrado, além de instalação de placas de educação ambiental e de obras (60 no total), diversos insumos e colocação de contentores para reduzir o impacto de veículos nas APPs beneficiadas pelo projeto.

Em 2021 foi iniciada nova parceria por meio do Acordo de Cooperação Técnica Recupera Cerrado (Sema, Brasília Ambiental, Fundação Banco do Brasil - FBB, Serviço Florestal Brasileiro – SFB), que viabilizou Convênio com Instituto Espinhaço para execução do Projeto Recupera Cerrado – Orla Norte do Lago Paranoá, com vigência de jan/2021 a jun/2023, no valor de R\$ 1.260.912,91 (um milhão, duzentos e sessenta mil, novecentos e doze reais e noventa e um centavos) de Compensação Florestal disponibilizados pelo GDF. Já foram feitos plantios em aproximadamente 10 hectares, com espécies do Cerrado e a meta é de promover a recuperação da vegetação em 40 hectares da orla norte até o final do projeto.

A Sema está trabalhando em articulação com o Brasília Ambiental no desenvolvimento de parcerias por meio do Decreto Distrital nº 41.865 de 03/03/2021 na região da APA do Lago Paranoá. Neste sentido, ressalta-se o Acordo de Cooperação 01/2022 entre o GDF, por meio do Instituto Brasília Ambiental e da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, e o Instituto Perene com o Projeto “Manutenção e enriquecimento de áreas em processo de recomposição da flora nativa na Orla do Lago Paranoá, Brasília, (DF)”, assinado em 19/07/20022. O citado projeto visa fazer o monitoramento e manutenção dos 75 hectares plantados na região do Lago Sul e Braço do Riacho Fundo (recursos Funam 2020/2022), com perspectivas de ampliação de prazo e de áreas a serem atendidas. O Instituto Perene está viabilizando a alocação de recursos financeiros junto a empresas privadas para o fomento do Projeto.

Considerando a demanda acumulada de áreas a serem recuperadas no entorno do Lago Paranoá, esta continua sendo uma iniciativa prioritária para a Sema. Ressalta-se que a região abrange várias unidades de conservação inseridas na APA do Lago Paranoá, devido à sua importância ecológica. As ações de recuperação da vegetação da orla prestam serviços ambientais como: promover a estabilidade da margem, a preservação dos recursos hídricos e a biodiversidade, que por sua vez resultam em benefícios para a população como mitigação climática, melhoria da qualidade de vida, lazer, atividades culturais esportivas, navegação e embelezamento de Brasília, além da possibilidade do abastecimento de água.

Na Ação Civil Pública nº 2005.01.1.090580-7, já transitada e julgada, o Ministério Público do Distrito Federal e Território (MPDFT) determina que o Governo do Distrito Federal execute as ações de recuperação na Orla do Lago Paranoá usando os recursos depositados no Funam procedentes das ações penais individuais e dos Termos de Ajustamento de Conduta celebrados entre os réus e a Justiça. Na Ação Civil Pública nº. 2016.01.1.007574-4 do Condomínio Residencial Park do Gama, também já transitada e julgada, demanda ações de recuperação de danos na região de mananciais.

Considerando a continuidade da demanda de promover a recuperação da vegetação no DF e os altos custos envolvidos, foi recomendada por conselheiros do CAF a realização de um estudo sobre tecnologias para promover a recuperação da vegetação de cerrado em APPs de áreas públicas, de forma a se ter uma orientação sobre metodologias mais eficientes e adequadas para aquelas áreas

em curto prazo. A iniciativa deverá prever também a realização de um seminário com participação de acadêmicos e órgãos de pesquisa sobre técnicas de recuperação de vegetação do cerrado e testar, pelo menos, duas técnicas diferentes em pequenas áreas pilotos.

### **c. Arborização, Recuperação do Cerrado e áreas degradadas**

Desde 2018 a Sema vem executando o Projeto CITinova – Desenvolvendo Cidades Sustentáveis (com recursos extraorçamentários do GEF), por meio do qual desenvolveu uma série de estudos e ações que contribuem para a gestão ambiental e podem subsidiar novas iniciativas de recuperação do cerrado, dentre eles destacam-se:

- O Mapa de Cobertura Vegetal e Uso do Solo (2021/2022), que possibilita a identificação de outras demandas de áreas a serem recuperadas no Distrito Federal como um todo.
- O “Diagnóstico da área de Abrangência da Bacia do Descoberto e da Bacia do Paranoá (2020/2021)”. As duas bacias somam cerca de 180 mil hectares, dos quais foram identificados um total de 91 mil hectares de áreas com risco ecológico de perda de áreas remanescentes de cerrado nativo. Neste cenário destaca-se a soma das áreas com prioridade Alta e Muito Alta para recomposição vegetal, que alcançam com cerca de 2.470 hectares passíveis de recomposição de vegetação, distribuídos dentre as pequenas propriedades rurais.

Dentre as previsões legais de aplicação dos recursos de compensação florestal para o Funam está apoiar a execução do Plano Diretor de Arborização Urbana do DF (PDAU), prevista desde 2018 (inciso VIII, §5º, Art. 24 do Decreto nº 39.469, de 22/11/2018). No entanto, até o final de 2022 não dispomos do PDAU.

Desta forma, o CAF entendeu ser pertinente atender a demanda identificada pelos conselheiros do CAF de apoiar o grupo de trabalho interinstitucional criado e para a “Elaboração do Plano Diretor de Arborização Urbana do DF (PDAU)” como uma etapa inicial para viabilizar o avanço nessa linha de ação.

O grupo de trabalho, liderado pela Novacap, iniciou o desenvolvimento do PDAU-DF há cerca de um ano, no entanto persistem demandas para sua finalização que requerem uma consultoria especializada. O plano deve organizar as articulações institucionais necessárias para implementação do PDAU, apresentar um capítulo inicial com referencial de conceitos, técnicas e exemplos analisando resumidamente experiências adotadas em outras cidades de porte similar. Além disso, o plano deve ter ações distintas para áreas urbanas de uso múltiplo e para áreas de conservação do cerrado e incluir um diagnóstico, com inventário por amostragem nas 33 Regiões Administrativas (RAs) do que existe de arborização no DF. Deve envolver um coordenador sênior com experiência na elaboração do instrumento (PDAU) e uma equipe que irá apoiar a elaboração do plano e o levantamento de informações e relatoria do inventário.

É notória a pressão de usos e ocupações na região de entorno do Lago Paranoá, situação que já reflete em processos erosivos, em especial nas proximidades das APPs. Ao longo das atividades voltadas para a recuperação de vegetação das margens do Lago Paranoá, além de outras atividades da Sema e do Brasília Ambiental, foram observadas alterações nas margens do Lago Paranoá com impactos erosivos no solo e na vegetação lindeira, bem como de áreas de deposição de sedimentos que demandam estudo para sua melhor compreensão e adoção de medidas. Esta situação é corroborada por avisos da população.

Considerando a relevância do Lago Paranoá para a cidade a proposta é que o Funam apoie a elaboração do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial do Lago Paranoá, conforme previsto no Decreto nº 24.499, de 30/03/2004. Na parte de diagnóstico o trabalho deverá abranger uma avaliação da região quanto aos impactos e pressões de usos e ocupações, bem como um estudo sobre a hidrodinâmica do Lago Paranoá, com foco em mapear a movimentação de sedimentos de forma a identificar áreas em processos erosivos e deposicionais. A parte propositiva deve apresentar medidas de correção/mitigação dos impactos negativos apontados, podendo chegar até a elaboração de projetos executivos das principais possíveis soluções a serem implementadas futuramente.

#### **d. Mobilização e Educação Ambiental**

Outro aspecto importante é a promoção de ações de mobilização social e educação ambiental para a sensibilização e maior compreensão da população sobre a relevância das áreas verdes no DF, bem como dos projetos de recuperação do cerrado em andamento. O objetivo é sensibilizar a população e aumentar o seu engajamento nas iniciativas, mostrando de que forma ela pode contribuir para o sucesso das ações. Neste sentido, há duas propostas que merecem destaque.

- **A primeira proposta** visa promover educação ambiental nas escolas do DF, com o tema de proteção e recuperação da vegetação do cerrado. Neste sentido, identificamos uma importante parceria com a Secretaria de Educação, em especial com escolas de ensino médio que possuem vocação nas áreas temáticas: sistemas agroflorestais, identidade do campo, recuperação do cerrado.
- **A segunda proposta** tem escopo mais amplo, visa o desenvolvimento de ações de mobilização e educação ambiental de valorização do Cerrado. Este Projeto deve promover datas marcantes, já contextualizadas no calendário anual ambiental, como a semana da água - incluindo ações de Conscientização do Uso Sustentável da Água nas Escolas da rede pública de ensino -, semana do meio ambiente e dia da educação ambiental (3jun), a semana do cerrado, dia da árvore (mas não exclusivamente), abrangendo atividades presenciais com comunidades, escolas e seminários virtuais em temas afetos à conservação do cerrado. Duração prevista de um ano.

Além dessas ações, pretende-se organizar uma publicação para difusão de conteúdos relevantes para a população, instituições governamentais e não governamentais, e escolas públicas do DF abordando as ações de enfrentamento das mudanças do clima e os avanços das políticas públicas ambientais no DF, de modo a contribuir para a conscientização da comunidade e o engajamento social colaborando com a gestão ambiental.

**Plano Estratégico de Investimentos em Gestão, Conservação e Recuperação do Cerrado** - previsto no Decreto nº 39.469, de 22/11/2018, art, 24, §6º.

Considerando as demandas de recuperação de vegetação já levantadas podem ser estabelecidas as seguintes prioridades de aplicação de recursos no período de 2022-2023:

Critério por ordem de prioridade	Linha de ação indicada
<p>1º) Recomposição da vegetação nativa em Unidade de Conservação – inciso II, §5º, Art. 24 do Decreto nº 39.469, de 22/11/2018</p>	<p>Priorizar áreas públicas que já foram reconhecidas pela sua importância ecológica natural:            UCs no entorno de reservatórios de água e com uso público devem ser priorizadas - continuidade da recuperação das APPs do Lago Paranoá (Sema).            Estudo sobre tecnologias para promover a recuperação da vegetação de cerrado em APPs de áreas públicas</p>
<p>2º) Recomposição da vegetação nativa em área de uso alternativo do solo de imóveis, desde que estejam protegidas a título de Servidão Ambiental, Reserva Legal adicional, APM ou RPPN – inciso III, §5º, Art. 24 do Decreto nº 39.469, de 22/11/2018</p>	<p>Priorizar áreas públicas que já foram reconhecidas pela sua importância como prestadoras de serviços ambientais.</p>
<p>3º) Contratação de planos, programas, projetos, serviços e realização de estudos ligados ao desenvolvimento da política florestal e a gestão florestal do Distrito Federal, incluindo as áreas verdes urbanas sob responsabilidade da Novacap – inciso VII, §5º, Art. 24 do Decreto nº 39.469, de 22/11/2018</p>	<p>Priorizar a elaboração do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial do Lago Paranoá, considerando a relevância da região, pressão antrópica e impactos negativos, em especial processos erosivos próximo a APPs em áreas públicas (Brasília Ambiental/ Sema).            Priorizar projetos de fomento da formação de jovens para proteção e recuperação da vegetação, como atividade de educação ambiental em escolas (Sema/ SEEDF).            Projeto de Monitoramento das Capivaras 2 (Secex/ Sema).            Publicação de revista sobre os avanços das políticas públicas ambientais no DF (Gabinete Sema).            Estudo sobre tecnologias para promover a recuperação da vegetação de cerrado em APPs de áreas públicas.            Desenvolvimento de ações de mobilização e educação ambiental de valorização do Cerrado.</p>
<p>4º) Contratação de assistência técnica para apoiar a recomposição da vegetação nativa em pequenas propriedades e posses rurais – inciso VI, §5º, Art. 24 do Decreto nº 39.469, de 22/11/2018</p>	<p>Fomentar a análise e validação do CAR no DF (Brasília Ambiental).</p>

<b>Critério por ordem de prioridade</b>	<b>Linha de ação indicada</b>
5º) Execução do Plano Diretor de Arborização Urbana – PDAU – inciso VIII, §5º, Art. 24 do Decreto nº 39.469, de 22/11/2018	Elaboração do Plano Diretor de Arborização Urbana do DF (PDAU)
6º) Promoção de ações e aquisição de equipamentos destinados à prevenção e combate a incêndios florestais, tanto em áreas públicas como particulares – inciso V, §5º, Art. 24 do Decreto nº 39.469, de 22/11/2018	Apoio emergencial na abertura e/ou manutenção de aceiros para prevenção de incêndios em áreas protegidas (Gabinete Sema).
7º) Recomposição da vegetação nativa em APP ou RL de imóveis rurais de até 04 módulos fiscais que tenham sido desmatadas até 22/07/2008 – inciso I, §5º, Art. 24 do Decreto nº 39.469, de 22/11/2018	
8º) Aquisição, pelo Governo do Distrito Federal, de CRA relativas a imóveis situados em áreas de muito alta ou alta prioridade para a conservação e recomposição do Cerrado no Distrito Federal – inciso IV, §5º, Art. 24 do Decreto nº 39.469, de 22/11/2018	

### **Previsão de propostas de projetos a serem apoiados pelo Funam**

O quadro de projetos a seguir considera as demandas de aplicação de recursos de ações judiciais e o Plano Estratégico de Investimentos acima

<b>Projeto</b>	<b>Previsão de recurso (R\$)</b>
<b>Atualização do Manual de Aplicação de Recursos do Funam (Agep/Sema)</b>	<b>80.000,00</b> <b>Aprovado em dez22</b>
Monitoramento das Capivaras 2 (Secex/Sema)	400.000,00 Aprovado com ressalva em dez22 Sugerido ampliar para 600 mil
<b>Publicação de revista sobre os avanços das políticas públicas ambientais no DF (Gabinete/Sema)</b>	<b>320.000,00</b> <b>Aprovado em dez22</b>
<b>Fomento da análise e validação do CAR no DF (Brasília Ambiental)</b>	<b>480.000,00</b> <b>Aprovado em dez22</b>
Recuperação da vegetação da orla do Lago Paranoá, priorizando braços de rios/córregos e corredores ecológicos em até 45 hectares e piloto de recuperação de trecho de orla com erosão (Sema)	2.500.000,00 Em finalização
Elaboração do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial do Lago Paranoá (Brasília Ambiental/Sema)	1.000.000,00 Em elaboração

<b>Projeto</b>	<b>Previsão de recurso (R\$)</b>
Fomento da formação de jovens para proteção e recuperação da vegetação, como atividade de educação ambiental em escolas (parceria Sema/SEEDF) (previsão aproximada de R\$35 mil x 30 escolas)	1.000.050,00 Em elaboração
Estudo sobre tecnologias para promover a recuperação da vegetação de cerrado em APPs de áreas públicas. O projeto deverá testar ao menos 2 técnicas diferentes em pequenas áreas pilotos e realizar um seminário com participação de acadêmicos e órgãos de pesquisa sobre técnicas de recuperação de vegetação do cerrado.	500.000,00? A ser elaborado
Elaboração do Plano Diretor de Arborização Urbana do DF (PDAU) – (consultor sênior + diagnóstico amostral em 33 RAs)	750.000,00? A ser elaborado
Desenvolvimento de ações de mobilização e educação ambiental de valorização do Cerrado. Projeto deve promover eventos sazonais como a semana da água, semana do meio ambiente, a semana do cerrado, dia da árvore (mas não exclusivamente), abrangendo atividades presenciais com comunidades, escolas e seminários virtuais em temas afetos à conservação do cerrado - um ano. (Sema)	300.000,00? A ser elaborado
Apoio emergencial de contratação de aceiros mecânicos para prevenção de incêndios em áreas protegidas (Gabinete/Sema) Valor estimado inicial: Patrol - R\$ 57.090,00 e Trator roçadeira – R\$ 31.350,00 = R\$ 88.440,00	100.000,00 Final das chuvas/2023
<b>Total</b>	<b>7.630.050,00</b>
Arrecadado em 2022, até <b>novembro</b>	<b>4.728.726,92</b>
Disponibilizado orçamentariamente pela SEPLAD (antiga SEEC)	3.536.653,00
Superavit 2021 que pode ser solicitado	2.019.172,27

SEPLAD – Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração e SEEC – Secretaria de Estado de Economia